# *LEI ORDINÁRIA Nº 51*

*de 13 de novembro de 1955*

**Altera o quadro de funcionário público Municipal, criado pela lei n° 22 de 21/07/1853.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:*

***Art. 1°..*** *Fica alterado o quadro de Funcionários Públicos Municipais, criado pela Lei Municipal n° 22, de 21/07/1953, atualmente em vigor.*

***Art. 2°..*** *A partir da publicação desta Lei, passará a vigorar o seguinte quadro de funcionários municipais:*

*a) 1 Secretário - Cr$ 2.400,00 mensais*

*b) 1 Tesoureiro - Cr$ 2.000,00mensais*

*c) 1 Escriturário - Cr$ 1.500,00 mensais*

*d) 1 Eletricista Mecânico - Cr$ 2.500,00 mensais*

*e) 1 Zelador de Ruas - Cr$ 1.500,00 mensais*

*f) 1 Porteiro Servente - Cr$ 850,00 mensais*

*g) 1 Fiscal Geral - Cr$ 1.000,00 mensais*

*h) 8 Professores Primários - Cr$ 8.000,00 mensais*

*i) 1 Motorista - Cr$ 2.000,00 mensais*

*j) 1Diretor do D.M.E.R.Cr$ 4.000,00 mensais*

*l) 2 Agentes Municipais – 10% sobre a arrecadação mensal que fizer.*

***Art. 3º..***

*O Prefeito Municipal baixará decretos regulamentando as atribuições de cada um funcionário, bem como as penalidades pelas infrações verificadas.*

***Art. 4º..*** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Camapuã, 21 de fevereiro de 1955.*

*(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 51/1955 - 13 de novembro de 1955*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*